



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

06 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 3.349

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 11.009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a instituir como atividade extracurricular o Programa de Ensino do Jiu-Jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino no âmbito do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir como atividade extracurricular o Programa de Ensino do Jiu-Jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito do Município de São José dos Campos.

Art. 2º O ensino do Jiu-Jitsu como atividade extracurricular poderá ser ofertado pelas unidades de ensino aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A atividade extracurricular prevista no caput do art. 1º desta Lei poderá ser oferecida às crianças e adolescentes que residam em comunidade próxima à unidade de ensino municipal.

Art. 3º As unidades da Rede Municipal de Ensino e os órgãos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, confederações, federações, associações ou outras entidades ligadas ao esporte nos termos desta Lei.

Art. 4º As unidades da Rede Pública Municipal de Ensino poderão disponibilizar cartilhas, folders, promover exposições, seminários, entre outros meios didáticos e pedagógicos para melhor disseminação da modalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 15 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 297/2023, de autoria do Vereador Rogério da ACASEM).

LEI N. 11.010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o "Agosto Cinza" como mês de combate e conscientização contra queimadas no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Agosto Cinza", dedicado à conscientização e combate aos incêndios e queimadas, a ser comemorado todo mês de agosto, no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos.

Art. 2º O "Agosto Cinza" tem por finalidade reforçar a importância da conscientização da população e auxiliará na concretização das ações instituídas no Código Estadual de proteção contra Incêndios e Emergências, Lei Complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por meio de seus órgãos e secretarias, autorizado, durante o referido mês, a realizar, ao seu critério, ações como:

I - promover palestras, seminários, campanhas educativas e outras atividades ligadas ao tema a fim de conscientizar a população sobre como proceder em caso de incêndio e como evitá-los;

II - elaborar e distribuir cartilhas, panfletos e outros impressos, com o objetivo de disponibilizar informações sobre prevenção de incêndios e queimadas, com explicações sobre as consequências do lançamento de bitucas de cigarros mal apagados em terrenos ou rodovias, queima de lixo e entulhos em terrenos baldios, manejo incorreto do solo em áreas rurais, fogueiras mal apagadas, soltura de balões e afins; e

III - promover campanha visual na parte externa dos prédios públicos, ou outras projeções ou sinalizações que reforcem a importância da prevenção e combate aos incêndios.

Art. 4º Para os fins previstos nesta Lei o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos governos Estadual e Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos, de 15 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 492/2023, de autoria do Vereador Rogério da ACASEM).

LEI N. 11.012, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a instalação de totens de segurança com botão de emergência em São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar totens de segurança com botão de emergência em áreas públicas de São José dos Campos, integrados ao Centro de Segurança e Inteligência (CSI) do Município.

Art. 2º Os totens poderão conter:

I - botão de emergência para acionamento imediato da Guarda Civil Municipal ou Polícia Militar;

II - sistema de comunicação para envio de alertas ao CSI; e

III - conjunto de câmeras de monitoramento com capacidade de leitura de placas, integradas ao sistema de vigilância da cidade.

Art. 3º Os pontos de instalação serão definidos com base em análises estratégicas do CSI, priorizando áreas de maior fluxo e vulnerabilidade.

Art. 4º O desenvolvimento e instalação dos totens poderão ser realizados em parceria com empresas especializadas, através de parcerias público-privadas, ou mediante recursos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 24 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Proteção ao Cidadão
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 355/2024, de autoria do Vereador Juvenil Silvério).

LEI N. 11.013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.
Autoriza o Poder Executivo instituir a campanha "Meu Primeiro RG" nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de São José dos Campos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a campanha "Meu Primeiro RG" nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de São José dos Campos.
Art. 2º O presente projeto de lei tem como objetivo facilitar o acesso ao registro civil de forma antecipada, garantindo a acessibilidade, segurança e cidadania às crianças.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, de 24 de outubro de 2024.
Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 476/2023, de autoria da Vereadora Juliana Fraga).

Decretos

DECRETO N. 19.795, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.572.262,50.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei nº 10.736, de 3 de julho de 2023, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei nº 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.572.262,50 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.272.262,50 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 4 de novembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.795, de 4 de novembro de 2024		
Valor Total do Decreto	3.572.262,50	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Excesso de Arrecadação		Suplementação: 65.10.3.3.90.39.26.451.0009.1.012.01.1300033
Excesso de arrecadação da rubrica 1840 - cota parte da CIDE	300.000,00	65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Ciclovitário 1300033 - Cide - Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico
2. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000		Suplementação: 20.10.3.3.90.14.04.122.0001.2.002.01.1100000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral	262,50	20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
3. Anulação parcial: 30.10.3.3.90.39.18.541.0011.2.052.93.1000050		Criação e Suplementação: 30.10.4.4.90.52.18.541.0011.2.052.93.1000050
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.052 - Fundos E Atividades De Preservação E Conservação Ambiental 1000050 - Fundo Municipal De Conservação Ambiental - FUMCAM	10.000,00	30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.052 - Fundos E Atividades De Preservação E Conservação Ambiental 1000050 - Fundo Municipal De Conservação Ambiental - FUMCAM

4. Anulação parcial: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.01.2200000	75.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.39.04.122.0003.2.053.01.2200103
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.053 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E Educativas 2200103 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E Educativas
5. Anulação parcial: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.01.2200000	1.389.000,00	Suplementação: 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 2200000 - Ensino Fundamental
6. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.36.10.301.0006.2.002.01.3010000	150.000,00	Suplementação: 60.70.3.3.90.32.10.302.0006.2.035.01.3020000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 3010000 - Atenção Básica		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
7. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.3020000	1.500.000,00	Suplementação: 60.50.3.3.90.30.10.301.0006.2.034.01.3010000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 3010000 - Atenção Básica
8. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.01.3010000	130.000,00	Criação e Suplementação: 60.10.3.3.91.47.10.301.0006.2.002.01.3100000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 3010000 - Atenção Básica		60 - Secretaria De Saúde 3.3.91.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas - Intra-Orçamentário 2.002 - Manutenção Dos Serviços 3100000 - Saúde - Geral
9. Anulação parcial: 70.10.3.3.90.39.19.572.0007.2.058.01.1100000	18.000,00	Suplementação: 70.10.3.3.90.30.04.122.0007.2.002.01.1100000
70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.058 - Inovação São José 1100000 - Geral		70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral

DECRETO N. 19.796, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.866.641,75.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei nº 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei nº 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.866.641,75 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito, de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias e estão detalhados no Anexo I (A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 5 de novembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.976, de 05 de novembro de 2024		
Valor Total do Decreto	5.866.641,75	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.52.26.122.0009.2.002.01.4000000	351.000,00	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral

2. Anulação parcial: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.01.4000000		Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000000 - Geral	2.893,62	65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral
3. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.39.26.122.0009.2.002.01.4000000		Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral	380.000,00	65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral
4. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.30.26.122.0009.2.002.01.4000000		Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral	99.325,00	65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral
5. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.016.01.4000000		Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.016 - Infraestrutura Urbana 4000000 - Geral	200.000,00	65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral
6. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.4000000		Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 4000000 - Geral	4.735.923,13	65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral
7. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.92.26.122.0009.2.002.01.4000000		Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral	97.500,00	65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral

DECRETO N. 19.797, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei nº 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei nº 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito, de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias e estão detalhados no Anexo I (A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 6 de novembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.797, de 6 de novembro de 2024		
Valor Total do Decreto	2.800.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.1100000		Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.1100000
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 1100000 - Geral	2.800.000,00	55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 1100000 - Geral

Editais

Secretaria de Apoio Jurídico

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2024 - PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.119/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa D&M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 33.185.694/0001-38 da decisão administrativa de primeira instância proferida em 20 de julho de 2023 (notificação 31 de outubro de 2024), no bojo do Processo Administrativo 01893/2022/ADM, em que foi reconhecida a ocorrência de infração ao artigo 51, I do Código de Defesa do Consumidor e aplicada a multa no valor de R\$ 741,06 (setecentos e quarenta e um reais e seis centavos). A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Saúde Ocupacional



EDITAL ELEIÇÃO CIPA 2025-2026

O Decreto 16.048 de 14 de agosto de 2014 alterado pelo Decreto 18.078 de 1º de fevereiro de 2019, institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da Prefeitura de São José dos Campos.

A CIPA tem como objetivo prevenir acidentes e doenças do trabalho através de comissão composta por representantes eleitos dos servidores e representantes indicados pela Administração Pública.

1 DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A organização do Processo Eleitoral da CIPA biênio 2025-2026 será realizada pela Divisão de Saúde Ocupacional (DSO) do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças (SGAF) em conjunto com os membros da CIPA Saúde, CIPA Educação e Cidadania, CIPA Manutenção da Cidade, CIPA Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão e CIPA Paço e demais Secretarias do mandato biênio 2023-2024.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para os candidatos à representante dos servidores públicos vínculo efetivo serão feitas no período de 19 de novembro a 29 de novembro de 2024 através do portal do servidor ou por formulário próprio.

2.2 A inscrição no portal do servidor estará disponível na intranet através do link <https://servicosdoservidor.sjc.sp.gov.br/inscricoes/inscricoes.aspx>

2.3 O formulário própria de inscrição poderá ser solicitado através do e-mail engenharia.seg@sjc.sp.gov.br, através do telefone (12) 3904-2945 / 2944 ou pessoalmente na Divisão de Saúde Ocupacional localizada na Av. Olivo Gomes, nº 250 – Santanta (CEFE).

2.3.1 O formulário deve ser impresso, assinado e entregue na Divisão de Saúde Ocupacional pessoalmente mediante a entrega de comprovante de recebimento da inscrição. Caso opte por entregar o formulário através do e-mail engenharia.seg@sjc.sp.gov.br, o candidato deverá utilizar e-mail de uso pessoal para o envio do comprovante de recebimento da inscrição.

2.4 O candidato poderá adotar apelido ou nome social no processo de eleição.

2.5 Somente servidores efetivos, após conclusão do estágio probatório, poderão se candidatar.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Saúde Ocupacional



2.6 A Comissão Eleitoral fará análise das inscrições e poderá cancelar a inscrição do candidato que não atender às condições previstas no Decreto 16.048/14 e suas alterações.

2.7 Conforme o dimensionamento presente no Decreto 16.048/14 e suas alterações, a eleição deverá ocorrer atendendo ao número mínimo de membros titulares e suplentes eleitos observando-se o quadro abaixo conforme relatório do SGRH emitido em 14/10/2024 e Anexo I do Decreto.

CIPA SETORIAL	TITULAR	SUPLENTE	TOTAL
CIPA SAÚDE	08	07	15
CIPA EDUCAÇÃO E CIDADANIA	06	05	11
CIPA MANUTENÇÃO DA CIDADE	04	03	07
CIPA MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO	02	02	04
*CIPA PAÇO E DEMAIS SECRETARIAS	02	02	04

SETORIZAÇÃO CIPA PAÇO E DEMAIS SECRETARIAS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMÔMICO
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

2.8 Caso as inscrições não atinjam o número mínimo de candidatos para cada CIPA Setorial, a Divisão de Saúde Ocupacional irá prorrogar o período de inscrição e, se necessário, irá prorrogar o mandato da gestão CIPA setorial biênio 2023-2024 para que as atribuições da CIPA não sejam interrompidas devido ao Processo Eleitoral.

3 DA ELEIÇÃO

3.1 A eleição iniciará às 8hs do dia 09 de dezembro de 2024 e encerrará às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2024.

3.1.1 Caso seja necessário prorrogar o período de inscrição, a votação será prorrogado a fim de proporcionar aos candidatos no mínimo 15 dias para promover sua candidatura.

3.2 Somente os servidores com vínculo efetivo poderão votar, inclusive servidores em estágio probatório.

3.3 Os servidores com demais vínculos não poderão votar.

3.4 A votação será realizada preferencialmente de forma eletrônica mediante login individual do usuário na intranet (https://servicosdoservidor.sjc.sp.gov.br/cipa/cipa_urna.aspx). Os

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

*Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Saúde Ocupacional*



eleitores podem votar de qualquer computador, celular ou outro dispositivo com acesso a internet.

3.5 A votação ocorrerá através de cédulas de papel caso não seja possível à realização por meios eletrônicos, conforme apurado pela Segurança do Trabalho, presente no local.

3.6 O eleitor poderá votar apenas uma vez.

3.7 Caso votação atinja participação inferior a cinquenta por cento dos eleitores, não haverá apuração dos votos e a eleição será prorrogada pela Divisão de Saúde Ocupacional para o dia subsequente.

3.7.1 Ao fim do período de prorrogação, constatada a participação inferior a um terço dos servidores votantes, computando-se dos votos já registrados, não haverá apuração dos votos e a eleição será prorrogada novamente pela Divisão de Saúde Ocupacional para o dia subsequente. Computando-se ao final desta prorrogação os votos registrados durante todo o período de votação e prorrogação, ao qual será válida a apuração com a participação de qualquer número de votantes.

3.8 As regras para prorrogação da votação foram baseadas nos artigos 5.5.4 e 5.5.4.1 da NR 05 visando à similaridade de gestão do processo eleitoral para situação não prevista no Decreto.

3.9 Caso seja necessário prorrogar o período de eleição, o mandato da gestão CIPA biênio 2023-2024 será prorrogado a fim de não interromper as atribuições da CIPA devido ao processo eleitoral.

4 DA APURAÇÃO

4.1 A apuração será no dia 17 de dezembro de 2024.

4.2 Caso seja necessário prorrogar a votação, a apuração dar-se-á no primeiro dia útil após o fim da votação.

5 DA DIVULGAÇÃO

5.1 O resultado da eleição será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial.

6 DA POSSE

6.1 Os membros da CIPA eleitos titulares e suplentes e os indicados pela Administração Pública titulares e suplentes serão empossados no dia 24 de janeiro de 2025.

6.1.1 Havendo a necessidade de prorrogar o mandato da CIPA biênio 2023-2024, a posse se dará em até 45 dias após o fim da votação.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

*Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Saúde Ocupacional*



6.2 O treinamento dos membros da CIPA eleitos titulares e suplentes e os indicados pela Administração Pública titulares e suplentes será em até 30 dias após a posse.

6.3 Os membros da CIPA eleitos titulares e suplentes e os indicados pela Administração Pública titulares e suplentes, serão empossados por meio de portaria do Chefe do Executivo, publicada no Boletim do Município.

São José dos Campos, 04 de novembro de 2024.

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187/2024
Edital de Concurso Público: 06/2023
Cargo: PROFESSOR I
Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 9h do dia 11/11/2024, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia e horário indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena com habilitação para o magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (original)

**Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.*

14 - MICHELE CAMARGO BICUDO	24 - ELYDIMARA DURSO DOS REIS
15 - FRANCIELE CRISTINA AVELINO MATAROZZO	25 - LÍVIA HISSAE MIYOSHI
16 - RAÍSSA LISBOA ALVES	26 - CAROLINA SALINAS PIORINI
17 - GILSELÉIA DE PAULA OLIVEIRA	27 - ROBSON GABRIEL RODRIGUES CAETANO
18 - EWILLYN KASSIA PORTO	28 - CAMILA NEVES DA SILVA
19 - CAROLINA DA CUNHA LEANDRO	29 - MARIA LUIZA MENDES ALMEIDA
20 - ISABELLA BRUNINI SIMÕES PADULA	30 - ALEXSANDRA OLIVEIRA BEZERRA
21 - GABRIEL HENRIQUE FERNANDES CHAGAS	31 - NICOLE GALVÃO DE ANDRADE
22 - LEILA NAKAOKA VIEIRA	32 - MARCELA RIBEIRO OPATA
23 - LARA DE JESUS LEANDRO	

São José dos Campos, 06 de novembro de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188/2024 - LISTA ESPECIAL
Edital de Concurso Público: 06/2023
Cargo: PROFESSOR I
Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 9h do dia 11/11/2024, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia e horário indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena com habilitação para o magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (original)

**Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.*

2 - DANIELA CARDOSO DE CARVALHO

São José dos Campos, 06 de novembro de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189/2024
Edital de Concurso Público: 06/2023
Cargo: PROFESSOR II - MATEMÁTICA
Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 9h do dia 11/11/2024, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia e horário indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (original)

**Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.*

8 - ANDERSON DE SOUSA PINTO
9 - MATHEUS ALVES DA SILVA RONCONI COSTA
10 - CAIRO SEITIO KAWAMOTO
11 - EDUARDO ZORZETTO NERI
São José dos Campos, 06 de novembro de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 190/2024
Edital de Concurso Público: 06/2023
Cargo: PROFESSOR II - INGLÊS
Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentar às 9h do dia 11/11/2024, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia e horário indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês (original)

**Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.*

2 - ROGER ALMEIDA FERRAZ
3 - LENITA ALVES MAGÁN
4 - JULIANO CESAR FERNANDES BOSINI
5 - TALLIANE FERNANDA FOGAÇA
6 - THAIS AMANDA SOARES
São José dos Campos, 06 de novembro de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 191/2024
Edital Concurso: 04/2023
Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Homologação: 23/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 9h do dia 12/11/2024 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Técnico de Radiologia completo e registro no conselho de classe (originais)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

7 - FABIANO SOUZA SILVA

São José dos Campos, 06 de novembro de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192/2024
Edital de Concurso Público: 02/2023
Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Homologação: 24/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 10h do dia 12/11/2024, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Histórico escolar do Ensino Médio completo (original)

**Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.*

23 - DANIEL GONÇALVES OLIVEIRA
24 - JUCIELE DE JESUS CARVALHO SANTANA
São José dos Campos, 06 de novembro de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFÉ CNPJ 50.448.349/0001-69

Pelo presente ficam convocados: Diretores, Conselheiros e Associados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 29/11/2024, às 08:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 da Diretoria e maioria absoluta dos Associados, em segunda convocação às 08:30 horas com 1/3 dos associados, na sede situada a Avenida Uberaba, 339, Jardim Ismênia, SJCampos, para tratar da seguinte pauta: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal Triênio 2024 a 2027.

São José dos Campos, 1º de novembro de 2024.

Ana Lúcia Bonafé - Presidente

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

BAIRRO JARDIM ISMÊNIA - II 52.0054.0014.0000 - NP 2455904

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

BAIRRO BOM RETIRO - II 73.0109.0051.0000 - NP 2456042

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

BAIRRO BOM RETIRO - II 73.0109.0051.0000 - NP 2456041

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

VILA INDUSTRIAL - II 51.0009.0018.0001 - NP 2453677

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR

A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

BAIRRO VILA INDUSTRIAL - II 51.0009.0018.0001 - NP 2453678

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

BAIRRO CENTRO - II 12.0002.0053.0000 - NP 2456986

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

BAIRRO CENTRO - 12.0002.0053.0000 - NP 2456987

DEVERÁ VEDAR AS ABERTURAS EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9 DA LEI Nº006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

BAIRRO CENTRO - 12.0002.0053.0000 - NP 2456988

DEVERÁ REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

BAIRRO PUTIM - II 35.0057.0001.0000 - NP 2457157

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

BAIRRO DO PATRÍCIO - II 45.0092.0001.0001 - NP 2457000

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR

A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO DO PATRÍCIO - II 45.0092.0001.0001 - NP 2457001

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO JARDIM MARINGA - II 41.0013.0001.0000 - NP 2456777

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0038.0035.0000 - NP 2454537

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS - 49.0048.0032.0001 - NP 2456139

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0044.0021.0002 - NP 2455053

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRO SANTANA - II 22.0001.0027.0001 - NP 2455769

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0039.0015.0001 - NP 2455072

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2455056 DE 02/10/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 404.530.148-87 - DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 2002/2003, COM PLACA LOF7399, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2456886 DE 21/10/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 267.295.928-62 - DO VEÍCULO CORSA, COM PLACA LNJ5849, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 1 (UM) DIA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2456840 DE 21/10/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 359.735.398-86 - DO VEÍCULO MONZA, COM PLACA BLA3664, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 1 (UM) DIA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2455397 DE 08/10/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 215.408.408-75 - DO VEÍCULO CHRYSLER/STRATUS NA COR PRATA, COM PLACA JNP4440, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

EM RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023, O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, INFORMA QUE NÃO ESTA IMPONDO NENHUMA OUTRA RESPONSABILIDADE A LOTEADORA JUNTO AO PROJETO DE LOTEAMENTO, MAS SIM, APLICANDO O DISPOSITIVO LEGAL QUE VISA A SEGURANÇA DOS DEMAIS MUNICÍPIOS.

DIANTE DO EXPOSTO FICA INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA AÇÃO FISCAL, CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.

BUTANTA - PROC 129797/2023

DIANTE DO EXPOSTO, FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA ATENDIMENTO, EM VISTORIA REALIZADA AO IMÓVEL NO DIA 07/06/2024 FOI CONSTATADO QUE A CALÇADA ESTA EM QUEBRA EM FRENTE AO PORTÃO

VISTA VERDE - PROC 74699/2024

ADEMAIS O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE DURANTE A VISTORIA REALIZADA EM 30/11/2023 O PASSEIO APRESENTAVA CRESCIMENTO DE VEGETAÇÃO E TRINCAS. ANDE AO INTERESSE DEMONSTRADO COM A INTERPOSIÇÃO RECURSAL, FICAM CONCEDIDOS 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE.

JARDIM GUIMARÃES - PROC 164956/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE, RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO EM 24/11/2023 NO PROCESSO EM EPÍGRAFE ENCONTRA-SE INDEFERIDO, POIS JÁ DECORREU PRAZO SUFICIENTE PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO LICENCIAMENTO DO RESTAURANTE NA RUA MARECHAL RONDON, 519 - MONTE CASTELO. CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS ALTOS.

MONTE CASTELO - PROC 147345/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO EM 03/04/2024, INFORMA QUE A RUA RECLAMADA FOI VISTORIADA E FOI INICIADA AÇÕES FISCAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURETA E CALÇADA NOS IMÓVEIS IRREGULARES.

JARDIM PORTAL - PROC 43252/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO EM 12/12/2022, INFORMA QUE O IMÓVEL RECLAMADO ENCONTRA-SE SOB AÇÕES FISCAIS E QUE SERÁ DADO ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

RESIDENCIAL PINHEIRINHO DOS PALMARES II - PROC 141503/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO EM 16/09/2022, INFORMA QUE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 2106929 FOI ENCERRADO E CANCELADO CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS ALTOS.

MONTE CASTELO - PROC 78568/2015

ESCLARECEMOS EM VISTORIA REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2024, FOI CONSTATADO QUE A IRREGULARIDADE PERSISTE. PASSEIO FOI PARCIALMENTE, PORÉM NA OUTRA PARTE APRESENTOU DEGRAU E TRINCAS. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 60 DIAS PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE.

VL LETONIA - PROC 51202/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 2412354 FOI ENCERRADA E CANCELADA CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS ALTOS.

PQ RESIDENCIAL AQUARIUS - PROC 34164/2024

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DA ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEPOSITOU/LANÇOU RESÍDUOS EM LOCAL IMPRÓPRIO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ: 215.400.388-58 - PROC 095252/2023 - GM 2372133

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ: 06.108.871/0001-00 - PROC 042811/2022 - GM 2407563

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº 2395040 DE 15/11/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CENTRO - II 12.0004.0058.0000 - AIM 2440152 - PROC 86787/2024

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU/ AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO AI Nº 2257411 DE 02/07/2021, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VILA NAIR - II 45.0023.0007.0000 - AIM 2436473 - PROC 72660/2021

DEPOSITOU / LANÇOU / RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS / VIAS / TERRENOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 13 E 54 DA LEI Nº 007815/2009. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

MONTE CASTELO - II 32.0067.0013.0000 - AIM 2435515 - PROC 75421/2024

NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 53 E 53 DA LEI Nº 008077/2010.REFERENTE AO AI Nº 2234137 DE 29/01/2021, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JARDIM ANHEMBI - II 47.0100.0013.0000 - AIM 2449627 - PROC 17299/2021

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº 2425653 DE 16/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JARDIM ESPLANADA - II 40.0062.0017.0000 - AIM 2442738 - PROC 95628/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº 2427355 DE 25/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0026.0009.0000 - AIM 2448319 - PROC 103192/2024

NÃO VEDOU AS ABERTURAS DA EDIFICAÇÃO EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9 NA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2427354 DE 25/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0026.0009.0000 - AIM 2448318 - PROC 103184/2024

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2427353 DE 24/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0026.0009.0000 - AIM 2448313 - PROC 103174/2024

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 089/SGAF/2024 Objeto: Ata de registro de preço para fornecimento de areia, pedra e brita. Abertura: 19/11/2024 às 08h30. Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 097/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo IX. Abertura em 21/11/2024 às 08h30.// PE 103/SS/2024. Objeto: Aquisição de Atomizador/ Nebulizador Portátil UBV, Costal Motorizado a Gasolina e Peças de Reposição. Abertura em 21/11/2024 às 08h30.

Licitações adjudicadas/homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 075/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Hospitalar - Sonda - Grupo II. Adjudicada/ Homologada em 05/11/2024.// PE 093/SS/2024. Objeto: Aquisição de Medicamento - Dapagliflozina. Adjudicada/Homologada em 05/11/2024.// PE 043/SS/2024. Objeto Aquisição de Medicamento - Biperideno, Cloridrato. Adjudicada/Homologada em 05/11/2024.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 253/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 20/2024, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	DIU EM COBRE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO.	PC	166	58,0000
2	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO, TIPO CHUMACO COM CAMADA INTERNA DE ALGODAO HIDROFILO, TAMANHO 15 CM X 30 CM.	PC	50.000	0,6800
3	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO, TIPO CHUMACO, CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE ALGODAO HIDROFILO RECOBERTA POR TECIDO DE GAZE, TAMANHO 10 CM X 15 CM.	PC	37.500	0,4400
4	DISPOSITIVO INTERMEDIARIO PARA EQUIPO DE INFUSAO MULTIPLA DE 2 VIAS, COM PINCA E TAMPA PROTETORA EM CADA VIA, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO ADULTO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	4.000	0,4920
5	COLETOR UNIVERSAL, EM PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, GRADUADO, BOCA LARGA (50MM DE DIAMETRO E 40MM DE ALTURA), CAPACIDADE 80ML, COM ESPATULA PARA COLETA DE MATERIAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	8.333	0,2967

6	COLETOR PARA MATERIAL DESCARTAVEL, PERFURO CORTANTE E CONTAMINADO, DE FACIL MONTAGEM, SEGURO E RESISTENTE, COM SACO PLASTICO COM DUPLA FUNCAO PARA O TRANSPORTE DE COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA FORRACAO DOS ACESSORIOS INTERNOS, POSSUI FUNDO RIGIDO, CINTA E BANDEJA FORMANDO UM REVESTIMENTO INTERNO EVITANDO PERFURACOES E VAZAMENTOS - CAPACIDADE TOTAL DE 07 LITROS.	PC	5.000	2,5900	10	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 19G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2.1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRI-FACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIAMTENº485DE11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/ FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/ EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	250	0,4380
7	DETERGENTE ENZIMATICO BIOLOGICO A BASE DE PROTEASE, LIPASE E AMILASE, BACTERIOSTATICO, BIODEGRADAVEL, EM SOLUCAO COM SURFACTANTE NAO IONICO, CONTENDO 10 % DE ALCOOL ISOPROPILICO, PH NEUTRO, FRASCO COM 1000 ML, QUE POSSA SER DILUIDO NA PROPORCAO NAO ACIMA DE 4 1000 ML.	L	150	14,9944	11	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 21G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2.1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRI-FACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/ FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/ EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	5.000	0,3400
8	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG ADULTO PARA MONITORIZACAO, COM SISTEMA CONDUTOR SOLIDO, DE BAIXISSIMA IMPEDANCIA, HIPOALERGENICO, MATERIAL MACIO QUE NAO RESSEQUE, COM GEL E DE FACIL APLICACAO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, IDENTIFICACAO DE FABRICANTE E DO RESPONSAVEL TECNICO. EMBALAGEM COM NO MAXIMO DE 50 UNIDADES.	PC	50.000	0,1790	9	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDOS 100% ALGODAO EM TRAMA SIMPLES E UNIFORME COM 13 FIOS POR CM², DIMENSOES DA COMPRESSA ABERTA NAO INFERIOR A 30CM X 13CM, DIMENSOES DA COMPRESSA DOBRADA APROXIMADAMENTE 7,5CM X 7,5CM APRESENTANDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS (ALVEJANTE, GORDURA E AMIDO) E BOA ABSORCAO PARA LIQUIDOS E FLUIDOS CORPOREOS.	PT	208.333	0,4080

12	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 23G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2,1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRIFACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/ FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/ EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	1.000	0,5112
13	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 25G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2,1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRIFACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/ FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/ EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	166	0,4850
14	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 27G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2,1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRIFACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/ FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/ EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	100	0,4000
15	DISPOSITIVO, TIPO OCULOS, PARA INSTILACAO DE OXIGENIO ATRAVES DE INTRODUTORES NASAIS PROMOVEDO A ELEVACAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE. DEVE SER ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SILICONIZADO, ATOXICO, COM PRONGUE NASAL FLEXIVEL, COM REGULAGEM NA SUA EXTENSAO PARA FIXACAO ADEQUADA, CONEXAO PARA OXIGENIO TIPO UNIVERSAL. COMPRIMENTO NAO INFERIOR A 1,30 CM. REGISTRADO NA ANVISA.	PC	250	0,8200
Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 358/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 72/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XLVII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA (VIDE 164570001-9).	CA	23.333	0,3300

2	NISTATINA 25.000 UI/ G - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 60 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007 (1.64.62.0006/0).	BG	3.000	5,9897
4	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG - FRASCO-AMPOLA (1 64 17 0002 2).	FA	83	17,4999
5	NORETINDRONA, ACETATO 0,35 MG (NORETISTERONA) - BLISTER C/ 35 CP.	CP	17.500	0,1950
6	NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO (1 64 54 0045 7).	CP	13.333	0,2993
7	OLEO MINERAL PARA USO ORAL - FRASCO C/ 100 ML (VIDE 1 64 42 0003 9).	FR	2.916	2,7600
8	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA.	CA	1.666.666	0,0378
9	OLEO DE AMENDOAS - FRASCO C/ 100 ML.	FR	833	5,9024
10	OMEPRAZOL 40 MG - POLIOFILO P/ SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE - USO EV.	FA	1.166	5,7100
11	NISTATINA 100.000 UI/ ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 50 ML + CONTA-GOTAS GRADUADO.	FR	833	4,5000
12	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - AMPOLA OU SERINGA PRE-ENCHIDA.	UN	2.666	6,0000
13	NOREPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 2,0 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML.	AM	125	1,9666

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 589/2024

DATA: 01/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WEB RAST LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 44.880,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113117/2024

CONTRATO Nº 590/2024

DATA: 05/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ELETRA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: EMPRÉSTIMO GRATUITO DE VEÍCULOS

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

MODALIDADE: COMODATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 126211/2024

CONTRATO Nº 591/2024

DATA: 05/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADM FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DO REMANESCENTE DE OBRA DA UBS VILA INDUSTRIAL

PRAZO: 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) DIAS

VALOR: R\$ 4.601.000,00

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 100996/2024

SUPRESSÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2022

DATA: 05/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDACAO CULTURAL CASSIANO RICARDO - FCCR

OBJETO: REALIZAR ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ÁREA DA CULTURA E ARTE NO CONTRATURNO ESCOLAR.

VALOR: SUPRESSÃO R\$ 1.637.078,00

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 140561/2021

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 349/2023

DATA: 05/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BARUSP TECNOLOGIA EM CONCRETO ASFALTICO EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA V

NOVA VIGENCIA: 29/05/2025

VALOR: MAIS R\$ 3.024.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 52511/2023

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 603/2023

DATA: 06/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FULL ENERGY SOLAR

OBJETO: PROGRAMA NOSSA PRAÇA

MODALIDADE: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 141716/2023

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 604/2023

DATA: 06/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FULL ENERGY SOLAR

OBJETO: PROGRAMA NOSSA PRAÇA

MODALIDADE: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 141710/2023

ARP Nº 130/2024

DATA: 01/11/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BATERIA

PARTE: RONALDO MILANO & CIA LTDA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 190.163,80

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 121721/2024

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2755/2024

06 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 de julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO 104132/2024, resolve:

CONCEDER, à Sra. CAROLINE FERNANDES, matrícula 697523/1, ocupante do cargo de DENTISTA, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, licença sem vencimentos durante o período de 07/01/2025 à 06/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 145/SEC/24

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do Centro de Educação por Princípios Arca de Noé, situado à Avenida João Batista Soares de Queiroz Junior, 1520 - Jd. das Indústrias, São José dos Campos - SP, CNPJ 26.480.195/0001-08, mantido por Centro de Educação por Princípios Arca de Noé, Protocolo nº 15/VE/2024, em 19/04/2024.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 01 de novembro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 146/SEC/24

O Secretário de Educação e Cidadania no uso das atribuições que lhe foram conferidas com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Nomear Márcio José Catalani, matrícula nº 39113-0/1, Secretário Adjunto, para, sem prejuízo das funções que exerce nesta Secretaria, integrar a Comissão do Programa Ronda Escolar, Lei nº 10.598 de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Nomear Leandra Célia Seabra Mendonça, matrícula nº 52692-3/1, Supervisora de Ensino, para, sem prejuízo das funções que exerce nesta Secretaria, integrar a Comissão do Programa Ronda Escolar, Lei nº 10.598 de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Nomear Ana Carolina de Oliveira Faria, matrícula nº 44304-1/2, Supervisora de Ensino, para, sem prejuízo das funções que exerce nesta Secretaria, integrar a Comissão do Programa Ronda Escolar, Lei nº 10.598 de 06 de outubro de 2022.

Art. 4º Nomear Ana Paula de Carvalho Castilho, matrícula nº 43311-9/9, Diretora de Escola, para, sem prejuízo das funções que exerce nesta Secretaria, integrar a Comissão do Programa Ronda Escolar, Lei nº 10.598 de 06 de outubro de 2022.

Art. 5º Nomear Viviane Faria de Moura Quintino, matrícula nº 51220-5/3, Diretora de Escola, para, sem prejuízo das funções que exerce nesta Secretaria, integrar a Comissão do Programa Ronda Escolar, Lei nº 10.598 de 06 de outubro de 2022.

Art. 6º Nomear Cristiane Aparecida Claudino Lobo, matrícula nº 36871-6, Inspetora Regional, para, sem prejuízo das funções que exerce na Secretaria de Proteção ao Cidadão, integrar a Comissão do Programa Ronda Escolar, Lei nº 10.598 de 06 de outubro de 2022.

Art. 7º Nomear João Paulo Mota Henrique, matrícula nº 69311-0, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções que exerce na Secretaria de Proteção ao Cidadão, integrar a Comissão do Programa Ronda Escolar, Lei nº 10.598 de 06 de outubro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 01 de novembro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Regulamento do curso "Formação Gestão Escolar" - 4ª edição - 2024

A Escola de Formação do Educador (EFE) da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos (REM-SJC), criada e instituída pela Lei nº 10.293, de abril de 2021, oferta a quarta edição do curso de "Formação em Gestão Escolar". Este curso reger-se-á pelo presente regulamento.

Do objetivo

Art. 1º O Curso de "Formação em Gestão Escolar" tem por objetivo oferecer aos cursistas subsídios para o desenvolvimento de competências necessárias à gestão escolar na REM-SJC.

Habilidades

Art. 2º Este curso visa desenvolver as seguintes habilidades:

- I - Compreender as responsabilidades e o impacto do gestor escolar em diferentes áreas, como pedagógica, administrativa, social e comunitária.
- II - Conhecer as áreas estratégicas da gestão escolar, liderança, comunicação e empreendedorismo.
- III - Fortalecer o pensamento crítico e criativo para analisar problemas e gerar soluções inovadoras.

A quem se destina

Art. 3º O curso se destina a professores efetivos nas seguintes condições:

I - Docentes que exercem função de confiança nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos e na Secretaria de Educação e Cidadania;

II - Professores efetivos que tenham interesse em aprofundar seus conhecimentos sobre Gestão Escolar.

Das inscrições

Art. 4º Neste curso não haverá limite de vagas. Todos aqueles que atenderem ao artigo 3º do regulamento e se inscreverem, serão considerados cursistas e matriculados.

Parágrafo único: O professor somente deverá inscrever-se no curso se tiver condições e disponibilidade para realizá-lo fora do horário de trabalho.

Art. 5º Para realizar a inscrição, o professor deverá acessar o link <https://bit.ly/Gestorsec2024>, que também está disponível no QRCode abaixo, e preencher as informações solicitadas entre os dias 05 de novembro a 08 de novembro de 2024.



§ 1º A inscrição será confirmada mediante o recebimento da cópia do formulário preenchido no endereço eletrônico indicado.

§ 2º Até o dia 08 de novembro de 2024 o cursista receberá as orientações de acesso ao curso no endereço eletrônico indicado no ato da inscrição. Em caso de não recebimento dessas orientações, o cursista deverá entrar em contato com a EFE por meio do telefone (12) 39042937.

§ 3º A Escola de Formação do Educador não se responsabiliza caso o professor não consiga concluir o preenchimento da ficha de inscrição devido a problemas técnicos com os recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento de redes, ou outros fatores que impossibilitem o processamento e transferência de dados. A EFE também não se responsabiliza caso o e-mail fornecido esteja incorreto ou incompleto.

Da organização do curso

Art. 6º As atividades do curso serão realizadas totalmente à distância e de modo autoinstrucional (sem tutoria ou mediação), por meio da Escola Virtual de São José dos Campos.

Art. 7º O curso terá início em 12 de novembro de 2024 e término em 17 de dezembro de 2024 com carga horária total de 40 horas, distribuídas em quatro módulos.

Art. 8º Todos os módulos serão disponibilizados de uma única vez e ficarão abertos pelo período de 5 semanas, abrindo à 0h (zero hora) do dia 12 de novembro de 2024 (terça-feira) e encerrando-se às 23h55 (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 17 de dezembro de 2024 (terça-feira), conforme cronograma a seguir:

Módulo	Data
I - Gestão Escolar: Conceitos, dimensões e habilidades do Gestor escolar.	12/11/2024 a
II - Liderança: definição, características, teorias e modelos.	17/12/2024
III - Empreendedorismo na Gestão: cultura da mudança e formação empreendedora.	
IV - Gestão da Comunicação.	

Art. 9º Ao final de cada módulo haverá uma atividade avaliativa composta por 10 questões, totalizando 40 (quarenta) questões avaliativas.

§ 1º Cada avaliação apenas poderá ser realizada **em uma única tentativa**.

§ 2º Questões salvas e não enviadas não serão consideradas para a avaliação.

Da certificação

Art. 10. Para fins de certificação serão considerados dois critérios:

- I - participação de no mínimo 75% das atividades propostas no curso;
- II - realização de todas as atividades avaliativas obtendo nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 11. Ao cursista que cumprir todas as exigências constantes neste regulamento, será emitido o certificado de conclusão do curso de "Formação em Gestão Escolar", com carga horária de 40 horas.

Disposições finais

Art. 12. Os casos omissos no regulamento do curso serão analisados pela EFE.

São José dos Campos, 04 de novembro de 2024.

IPSM

Licitações homologadas pelo Superintendente, Devair Pietraroia da Silva: PE 04/IPSM/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Previdenciária com foco em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal-IPSM. Homologada em 05/11/2024.

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2022

DATA: 05/11/2024.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E COPPINI & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA ANÁLISE PREVIDENCIÁRIA

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: R\$ 4.347,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 150/2022.

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
FPM	30/10/2024	3.453.353,47
FUNDEB	30/10/2024	1.543.168,57
SIMPLES NACIONAL	30/10/2024	127.474,60
LC 176/2020	30/10/2024	332.762,45
SIMPLES NACIONAL	31/10/2024	141.554,81
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / FNAS	31/10/2024	76.380,00
FNAS BLOCO PROTEÇÃO ESP. ALTA E MEDIA COMP.	31/10/2024	139.136,00
SIMPLES NACIONAL	01/11/2024	211.616,82
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA UTILIZAÇÃO RECURSOS HIDRICOS	01/11/2024	23.370,17
SIMPLES NACIONAL	04/11/2024	558.446,28
FUNDEB	05/11/2024	8.859.426,42
SIMPLES NACIONAL	05/11/2024	104.838,04
FMS CUSTEIO SUS	05/11/2024	1.460.843,09

Tiago Monteiro Narazzaki
Supervisor - Análise de Receita

Secretaria de Saúde

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES (CGUs) DAS UBSs VILA NAIR E VILA INDUSTRIAL/TATETUBA

A Comissão Eleitoral dos CGUs definiu a prorrogação por mais 20 (vinte) dias, de 05/11/2024 até 25/11/2024, do prazo de inscrições para as eleições do CGUs das UBSs Vila Nair e Vila Industrial/Tatetuba.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2024.

Comissão Eleitoral CGU

Anexos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Aos 05 dias de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Paço Municipal, os membros da Comissão de Bolsa de Estudos, designados pela Portaria nº 1884/2024, onde deliberaram sobre recursos contra o indeferimento ou deferimento parcial de pedidos de bolsa de estudo realizados no mês de setembro de 2024: 08 (oito) servidores da Prefeitura, conforme relação constante no Anexo I. A Comissão de Bolsa de Estudos deliberou ainda sobre as solicitações de bolsa de estudos conforme Anexo II:

Anexo II: solicitações de bolsa de estudos realizadas no mês de outubro de 2024: 32 (trinta e dois) servidores da Prefeitura.

As razões dos indeferimentos de solicitação constam nos respectivos autos dos processos de solicitação da Bolsa de Estudos. Os servidores que tiveram o pedido de Bolsa de estudos deferidos parcialmente, farão jus ao benefício de Bolsa de estudos em quantidade de parcelas limitadas à duração do curso.

Nada mais havendo a tratar, assinam os presentes membros da Comissão.

Flavio Aparecido da Silva Junior

Gustavo Lopes Cerezetti

Jeizelane Alves Dias

Ednilson Castrioto

Ana Raquel Gonçalves Sanches

Luis Otavio Dos Reis Santos

Elio Wesley Gonçalves Viana Pires

ANEXO I

RECURSOS DE SOLICITAÇÕES DE BOLSA DE ESTUDOS REALIZADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO I - PREFEITURA			
QTDE	MATRÍCULA	NOME	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	520844/6	BRUNA SANTOS MACHADO	INDEFERIDO
2	576041/2	CAROLINA FARIA VILELA VENTURA	INDEFERIDO
3	314047/1	CLAUDIO CARVALHO MARTINS	INDEFERIDO
4	535230/11	FERNANDA DE ALMEIDA PACHECO DA SILVA	DEFERIDO
5	772053/1	GUSTAVO BERTONCINI E SILVA	INDEFERIDO
6	649006/6	INDIANARA INACIO GUILHERME	DEFERIDO
7	650632/6	INILCINEIA INACIO ALVES	DEFERIDO
8	590176/3	LARISSA TEODORA FRANCA EBRAM	DEFERIDO

ANEXO II

SERVIDORES DA PREFEITURA COM INSCRIÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO II - PREFEITURA			
QTDE	MATRÍCULA	NOME	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	762171/1	ADRIANA SOBRAL DE OLIVEIRA ALEXANDRE	INDEFERIDO
2	586659/3	ANSELMA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3	582971/1	BARBARA SABRINA DE CAMPOS	DEFERIDO
4	270007/1	CELSO VANDIR GUIMARAES	DEFERIDO
5	762333/1	CINTIA PIANASSOLA	DEFERIDO
6	522324/6	CRISLAINE PIOVANI	INDEFERIDO
7	698066/1	DEBORA ALVES LOPES CAMISAO	INDEFERIDO
8	591750/3	ELAINE CRISTINA PEREIRA DE MELO	INDEFERIDO

9	394237/13	ELAINE GRAZZIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	21	590818/4	LUIZA FERNANDES MAC INTYER FARIA	INDEFERIDO
10	467226/1	FABIANA FERNANDES DA SILVA MOREIRA	INDEFERIDO	22	673594/4	MELISSA IGOR KOERMANDY PEREIRA	INDEFERIDO
11	748705/1	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	23	690804/2	OTAVIO GONCALVES DE MORAIS	INDEFERIDO
12	643237/5	GISLENE APARECIDA DE BARBOSA ARANTES	DEFERIDO	24	642303/9	PATRICIA VIRGINIA ANDRADE SANTOS	INDEFERIDO
13	486921/10	INAJARA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	25	729255/5	PAULA REGINA UCHOAS DE SOUSA	INDEFERIDO
14	586268/7	ISAURA FREITAS GOMES SANTOS	DEFERIDO	26	529582/8	PRISCILA THAIS SANTOS LINO	DEFERIDO PARCIALMENTE
15	749710/1	JANAINA LOPES DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	INDEFERIDO	27	758611/1	RONY EVANGELISTA BRAVO	DEFERIDO
16	774854/1	JEAN CARLO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	28	457670/11	SILVIA THERESINHA NANNI SILVA	DEFERIDO
17	576505/8	JESSICA DE FATIMA CASTRO	DEFERIDO	29	489297/1	SIMONE DE ALMEIDA ANTONIO AMEAL	INDEFERIDO
18	762015/1	LAURA DE ALMEIDA	INDEFERIDO	30	675775/1	TALITA CORREIA LAURINDO	DEFERIDO
19	613010/4	LECIENE DE FATIMA SILVA RAMOS RESENDE	INDEFERIDO	31	641811/11	VANESSA FREIRE DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
20	703370/4	LUCIANA MARIA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO	32	725640/1	VIVIAN SUEMY MAEGIMA	DEFERIDO

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco

CNPJ: 01.680.455/0001-68

Rua Coronel José Monteiro - 428 - Fundos - Centro São José dos Campos - SP CEP:12.210-140

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2023

Balço Patrimonial		Demonstração do Resultado do Exercício	
Ativo	R\$ 3.882.120,80	Receitas Associativas Operacionais	
Circulante	R\$ 3.676.835,15	Com Restrição	R\$ 20.808.232,79
Disponibilidades	R\$ 3.543.667,36	Programa (Atividades) De Assistência Social	R\$ 20.808.232,79
Caixa Geral	R\$ 8.157,95	Sem Restrição	R\$ 35.546,03
Bancos	R\$ 293.989,60	Contribuições E Doações Voluntárias	R\$ 35.546,03
Aplicações Liquidez Imediata	R\$ 3.241.519,81	Receita Operacional Líquida Total	R\$ 20.843.778,82
Outros créditos	R\$ 133.167,79	(-) Custos E Despesas Operacionais	-R\$ 9.480.389,97
Não circulante	R\$ 205.285,65	Custos Com Programas (Atividades) - Assistencia Social	-R\$ 9.480.389,97
Outros creditos	R\$ 303,00	Resultado Bruto Com Atividades	R\$ 11.363.388,85
Imobilizado	R\$ 204.982,65	(-) Despesas Operacionais	-R\$ 12.013.534,86
Aparelhos Telefônicos	R\$ 9.594,00	Despesas Administrativas	-R\$ 11.961.495,45
(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	-R\$ 1.302,36	Despesas Tributárias	-R\$ 52.039,41
Equipamentos para Processamento de Dados	R\$ 74.804,05	Resultado Operacional Antes Do Resultado Financeiro	-R\$ 650.146,01
(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	-R\$ 63.874,01	(+/-) Resultado Financeiro	R\$ 426.199,59
Instalações	R\$ 400,00	Com Restrição	
(-) Deprec. Instalações	-R\$ 346,55	Receitas Fianceiras	R\$ 433.515,34
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	R\$ 162.783,66	Sem Restrição	
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	-R\$ 36.496,10	Receitas Financeiras	R\$ 1.007,86
Móveis e Utensílios	R\$ 119.307,36	(-) Despesas Financeiras Sem Restrição	-R\$ 8.323,61
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	-R\$ 59.887,40	Resultado Operacional Líquido	-R\$ 223.946,42
Passivo	R\$ 3.882.120,80		
Passivo circulante	R\$ 4.931.756,73		
Fornecedores	R\$ 8,10		
Obrigações Tributárias	R\$ 45.663,82		
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	R\$ 1.217.990,19		
Outras contas à pagar	R\$ 935,57		
Recursos de subvenções	R\$ 3.667.159,05		
Patrimônio líquido	-R\$ 1.049.635,93		
Reservas e doações patrimoniais	R\$ 7.333,02		
Déficit acumulado	-R\$ 833.022,53		
Déficit do Exercício	-R\$ 223.946,42		

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício de 2023

ADALMO
COUTINHO:0
1934009873

Adalmo Coutinho

Contador - CRC: 1SP 123.530-0/4

CPF: 019.340.098-73 RG:11.561.668

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO
R:01680455000168
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO
R:01680455000168
Dados: 2024.11.05 16:52:50 -03'00'

Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira
Presidente

CPF: 365.549.628-16 RG: 46.371.105-1